



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2022

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| TRIBUTO   | MODALIDADE                        | PROGRAMAS                                                              | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |           |              | COMPENSAÇÃO |
|-----------|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------|--------------|-------------|
|           |                                   |                                                                        | 2022                         | 2023      | 2024         |             |
| ISS       | Certificado de Crédito Tributário | Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e Inovação – PIDI | 624.973                      | 250.000   | 250.000      | -           |
| IPTU      | Certificado de Crédito Tributário | Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e Inovação – PIDI | 782.388                      | 250.000   | 250.000      | -           |
| ISS       | Certificado de Crédito Tributário | Programa Viva Cultura                                                  | 3.000.000                    | 3.600.000 | 4.320.000    | -           |
| IPTU      | Certificado de Crédito Tributário | Programa Viva Cultura                                                  | 732.000                      | 878.400   | 1.054.080    | -           |
| ISS       | Redução de Alíquota               | Programa Revitalizar                                                   | 34.312                       | 34.312    | 34.312       | -           |
| IPTU/TRSD | Isenção Parcial                   | Programa Revitalizar                                                   | 179.127                      | 184.501   | 190.036      | -           |
| ITIV      | Isenção                           | Programa Revitalizar                                                   | 383.250                      | 174.636   | -            | -           |
| ISS       | Isenção                           | Isenção STCO                                                           | 20.573.920                   | -         | -            | -           |
| TRCF      | Isenção                           | Isenção STCO                                                           | 5.143.480                    | -         | -            | -           |
| ITIV      | Desconto                          | Lei da Pandemia                                                        | 2.530.000                    | 2.530.000 | 2.530.000,00 | -           |
| IPTU      | Isenção Parcial                   | Lei da Pandemia                                                        | 1.067.759                    | 1.067.759 | 1.067.759    | -           |
| ISS       | Redução de Base de Cálculo        | Lei da Pandemia                                                        | 843.503                      | 843.503   | 843.503      | -           |
| IPTU      | Isenção Parcial                   | PROTURISMO                                                             | 4.151.704                    | 4.151.704 | -            | -           |
| ISS       | Redução de Alíquota               | Política Municipal de Inovação - INCENTIVOS FISCAIS A START UP'S       | 5.947.310                    | 5.947.310 | 5.947.310,00 | -           |
| IPTU      | Isenção Parcial                   | Política Municipal de Inovação - INCENTIVOS FISCAIS A START UP'S       | 75.055                       | 75.055    | 75.055       | -           |
| ITIV      | Isenção                           | Política Municipal de Inovação - INCENTIVOS FISCAIS A START UP'S       | 16.634                       | 16.634    | 16.634       | -           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2022**

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| TRIBUTO      | MODALIDADE                  | PROGRAMAS                                                        | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |                   |                   | COMPENSAÇÃO |
|--------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------|-------------------|-------------|
|              |                             |                                                                  | 2022                         | 2023              | 2024              |             |
| TFF          | Isenção                     | Política Municipal de Inovação - INCENTIVOS FISCAIS A START UP'S | 100.074                      | 100.074           | 100.074           | -           |
| TLL          | Isenção                     | Política Municipal de Inovação - INCENTIVOS FISCAIS A START UP'S | 16.560                       | 16.560            | 16.560            | -           |
| IPTU         | Certificado de IPTU VERDE   | IPTU VERDE                                                       | 188.468                      | 203.545           | 219.829           | -           |
| IPTU         | Certificado de IPTU AMARELO | IPTU AMARELO                                                     | 7.274                        | 7.856             | 8.484             | -           |
| <b>TOTAL</b> |                             |                                                                  | <b>46.397.791</b>            | <b>20.331.849</b> | <b>16.923.636</b> |             |

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

NOTAS:

1. Para Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e Inovação – PIDI, considerou-se, frente aos projetos de incentivo ao investimento aprovados, o estoque atual de certificados de crédito tributário do Programa (Certificado de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável e de Inovação - CIDEI) por seus respectivos titulares, bem como a estimativa de utilização dos CIDEI emitidos para pagamento dos tributos municipais devidos, nas proporções observadas nos anos anteriores (22% para o ISS e 78% para o IPTU;

2. Para o Programa Viva Cultura, considerou-se, frente os projetos de incentivo cultural aprovados, a previsão anual de utilização dos certificados de crédito tributário do Programa (Certificado de Incentivo ao Desenvolvimento Cultural - CIDEI) por seus respectivos titulares;

3. Para o Programa Revitalizar, tomou-se por base os benefícios já aprovados, bem como a estimativa de renúncia de receita anual decorrente de novos deferimentos dos projetos atualmente em análise na SEFAZ,;

4. Os valores de renúncia de receita decorrentes da isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e da isenção da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização – TRCF resultam dos estudos de Impacto Orçamentário realizados pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FIPECAFI;

5. Para o Programa IPTU Verde, tomou-se por base os imóveis já contemplados com o incentivo aprovado, assim como a previsão decorrente de novas adesões ao programa. Quanto as novas adesões, considerou-se uma taxa de crescimento de 8% em linha com o crescimento observado nos últimos anos;

6. Para o Programa IPTU Amarelo, tomou-se por base os imóveis já contemplados com o incentivo aprovado, assim como a previsão decorrente de novas adesões ao programa. Quanto as novas adesões, considerou-se uma taxa de crescimento de 8% em linha com o crescimento observado nos últimos anos;

7. A estimativa da renúncia da receita tributária para a Política Municipal de Inovação (INCENTIVOS FISCAIS A START UPS) foi realizada com base na lista de empresas fornecida pe SECIS. Tais empresas, já instaladas e em operação no Município, atendem aos requisitos e condições de habilitação definidas no Programa de Incentivos.

No que se refere às medidas de compensação à renúncia de receita, ressalte-se que, na estimativa das receitas orçamentárias para o exercício, tais renúncias já foram expurgadas para o cálculo dos tributos correspondentes, não importando, desse modo, em impacto na receita.